



Hospital
Universitário Evangélico
Mackenzie



Faculdade Evangélica
Mackenzie
Paraná



**ESTATUTO NORMATIVO E REGULAMENTADOR DA LIGA ACADÊMICA
DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - HUEM (LIGO - HUEM)**

GESTÃO 2025-2026

Capítulo 1 - Da Definição, Finalidade, Competências, Criação, Estrutura e Funcionamento

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1º - A Liga Acadêmica de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie (LIGO – HUEM) – é uma entidade autônoma, civil, não religiosa, apolítica e sem fins lucrativos, vinculada à Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná. Organizada e coordenada por acadêmicos, professores do Curso de Medicina da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná e por médicos do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie, possui sede e foro, juntamente com o Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR, sendo regida pelas normas do presente estatuto.

§ 1º - A expressão “Liga Acadêmica de Ginecologia e Obstetrícia” do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie passará a ser designada, daqui por diante, somente pela sigla LIGO.

§ 2º - A expressão Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, estabelecimento filantrópico de ensino privado oficial, passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla FEMPAR.

§ 3º - A expressão Hospital Universitário Evangélico Mackenzie passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla HUEM.

Artigo 2º – A LIGO - HUEM tem por finalidade:

I – complementar, atualizar, aprofundar e difundir conhecimentos e técnicas em áreas específicas da Medicina;

II – estender à sociedade serviços advindos das atividades de extensão, de ensino e de pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a escola e a sociedade;

III – estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;

IV – desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde sob supervisão médica;

V – colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;

VI – estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições de ensino, para a solução dos problemas médico-sociais;

VII – desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.

Artigo 3º – A LIGO - HUEM apresenta como princípios educacionais, as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo com o conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação:

I – Atenção à Saúde;

II – Tomada de decisões;

III – Comunicação;

IV – Liderança;

V – Administração e gerenciamento;

VI – Educação permanente.

Parágrafo Único – A relação entre ensino, pesquisa e extensão proporcionada pela atuação da LIGO - HUEM se destinam a enriquecer o processo pedagógico, possibilitando uma socialização do saber acadêmico e uma dinâmica de atividades entre a comunidade e o curso de graduação.

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 4º – À Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná e Hospital Universitário Evangélico Mackenzie entidades de coordenação e fiscalização da LIGO - HUEM na instituição, compete:

I – cadastrar a LIGO – HUEM

II – fiscalizar as atividades da LIGO - HUEM

III – facilitar o acesso e a comunicação da LIGO – HUEM

IV – incentivar a criação da LIGO - HUEM, fornecendo a assessoria necessária;

V – criar mecanismos para a normatização da abertura da LIGO - HUEM, tomando como base o conjunto de Diretrizes Nacionais em Ligas Acadêmicas;

Parágrafo Único – A coordenação e fiscalização da LIGO - HUEM no âmbito da instituição de ensino deverá ser realizada com a participação da Coordenação do Curso de Medicina e no âmbito do serviço do Núcleo de Extensão e Estágios.

Artigo 5º – À FEMPAR, instituição de ensino à qual a LIGO - HUEM é vinculada, compete:

I – reconhecer as atividades desenvolvidas na LIGO - HUEM, como atividades complementares ao currículo de cada curso correspondente, considerando como válida a documentação ou certificação emitida;

II – incentivar e criar condições para a atuação da LIGO - HUEM;

III – regulamentar as atividades da LIGO - HUEM que ocorrerem em seus departamentos ou complexos hospitalares;

IV – manter estreito relacionamento com o Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR

Artigo 6º – Compete à LIGO – HUEM:

I – funcionar em acordo com o conjunto de normas e diretrizes;

II – estabelecer sua organização administrativa e definir suas atividades;

III – registrar e contabilizar a frequência de seus membros às atividades desenvolvidas;

IV – criar possibilidades de aferições quantitativas ou qualitativas quanto ao aproveitamento dos membros da LIGO - HUEM, no referente as atividades desenvolvidas;

V – manter atualizado seu cadastro junto à entidade de coordenação e fiscalização da LIGO - HUEM na instituição de ensino;

DA CRIAÇÃO DO ESTATUTO OU REGIMENTO:

Artigo 7º – A diretoria da LIGO respeitará a composição estabelecida em estatuto;

Parágrafo Único – O estatuto da Liga Acadêmica deve ser redigido pelos participantes do grupo, contemplando as normas de atividades, critérios de inclusão dos participantes, periodicidade dos encontros, constituição e eleição da sua diretoria, divisão de tarefas, administração financeira, bem como outras atividades pertinentes, respeitando tal regimento.

DA COMPOSIÇÃO DA LIGA

Artigo 8º - A coordenação da LIGO terá a seguinte composição:

- I - Presidente
- II – Vice-Presidente
- III – Secretário

§1º- Os ligantes ao assumirem cargos de direção na Liga deverão continuar como ligantes e não poderão pedir baixa da Liga e permanecerem nos cargos de direção. Os novos ligantes deverão permanecer por dois anos, no máximo na Liga.

§2º- Para exercer um cargo de direção na Liga, será necessário que o ligante tenha permanecido pelo menos de 6 meses na Liga.

Artigo 9º - São atribuições do Presidente:

- I. Ser discente da FEMPAR, aprovado no processo de seleção da LIGO realizado pelo Núcleo de Extensão e Estágio da FEMPAR;
- II. Ser eleito por maioria simples dos integrantes e permanecer no posto de Presidente da LIGO por, pelo menos, um ano de mandato;
- III. O cargo de Presidente deverá ser ocupado, necessariamente, por um Membro da LIGO e acadêmico da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, exceto no caso de membros fundadores;
- IV. Conduzir as ações propostas e homologadas pela Liga, as discussões, as reuniões científicas e quaisquer atividades relacionadas à Liga;

V. Encarrega-se de representar oficialmente a LIGO em eventos sociais, culturais, acadêmicos e jurídicos;

VI. Convocar a Assembleia Geral;

VII. Contabilizar as horas das ligantes;

IX. Confeccionar o relatório das aulas teóricas (lista de chamada contentando o nome das ligantes presentes e o nome dos professores palestrantes) e enviar para o e-mail da extensão.

Artigo 10º - São atribuições do Vice-Presidente:

I. Auxiliar o Presidente em suas atividades;

II. Substituir ao Presidente, bem como aos demais membros da Diretoria Executiva, em suas faltas ou impedimentos;

III. Assinar em conjunto com o Presidente e Tesoureiro atas e documentos que originam direitos e obrigações;

IV. Computar a quantidade de horas mensais dos membros da liga até dia 11 de cada mês;

V. Conferir pedidos de baixa no Trello até dia 11 de cada mês.

Artigo 10º - São atribuições do Secretário:

I. Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente em suas atividades;

II. Substituir ao Presidente e ao Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;

III. Realização das atribuições relativas ao Marketing e divulgação da liga em redes sociais;

IV. Organizar a escala mensal.

Artigo 11º - A LIGO – HUEM terá como responsável a Dra. Carla Regina Batiuk Schamne, CRM 12348 , chefe do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do HUEM, pertencente ao corpo clínico do HUEM.

Artigo 12º – A LIGO - HUEM será composta por estudantes matriculados a partir do 5º período no curso de Medicina da FEMPAR, ou de outras instituições de ensino de Curitiba, contando que já tenham cursado ou estão cursando a disciplina de Técnica Operatória.

I- Para o curso de introdução a LIGO – HUEM e prova de admissão poderão participar alunos de todos os períodos de Medicina, porém só poderão ingressar na Liga os alunos que se enquadram nas especificações acima.

Parágrafo Único – Médicos, professores, profissionais e pesquisadores relacionados ao tema poderão participar de atividades da LIGO - HUEM na qualidade de colaboradores.

Artigo 13º – O médico ou professor orientador tem as funções de:

- I – Supervisionar todas as atividades da LIGO - HUEM;
- II – Organizar a programação das atividades da LIGO - HUEM juntamente à sua diretoria;
- III – Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da LIGO - HUEM;
- IV – Supervisionar e acompanhar as atividades de assistência da LIGO – HUEM;
- V – Incentivar a criação de ações da LIGO - HUEM no âmbito da extensão universitária.

Artigo 14º – A LIGO - HUEM deverá apresentar à coordenação de curso, ao Núcleo de Extensão e Estágios e à diretoria do HUEM o estatuto que conterà, sob pena de impedimento do seu funcionamento:

I – a denominação, os fins da LIGO - HUEM;

II – os requisitos para a admissão e exclusão dos membros;

III – os direitos e deveres dos membros;

IV – o modo de constituição e de funcionamento da LIGO – HUEM;

V – as condições para a alteração das disposições regimentais e para a dissolução da LIGO - HUEM;

VI – a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

DO MANDATO E TRANSIÇÃO

Artigo 15º - O mandato da Diretoria terá duração de 12 meses, podendo haver reeleição apenas uma vez.

I- A eleição deverá ocorrer com pelo menos 30 dias de antecedência ao término da gestão vigente;

II - Durante esse período, deverá ocorrer a transição administrativa, com entrega de documentos, relatórios e senhas de acesso digital (Instagram, Google Drive, Linktree).

DA GESTÃO FINANCEIRA E TRANSPARÊNCIA

Artigo 16º - Embora a LIGO seja sem fins lucrativos, podem existir transações financeiras (inscrições, eventos, patrocínios).

I- A LIGO-HUEM poderá arrecadar fundos por meio de cursos, eventos, parcerias e contribuições voluntárias, desde que devidamente aprovadas pela Diretoria;

II- Todo recurso financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para uso

da LIGO;

III - O destino de cada recurso financeiro, deverá ser debatido em reunião, e registrado em ata.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Artigo 17º – As atividades teóricas da LIGO - HUEM, ministradas por professores do corpo docente e professores convidados, ocorrerão semestralmente, em local, data e horário a ser definido pela organização da Liga e avisado previamente aos associados.

Artigo 18º – As atividades práticas compreendem acompanhamento às visitas hospitalares, acompanhamento à admissão, Centro Cirúrgico Obstétrico (CCO) - HUEM e ao ambulatório HUEM, discussão de casos com os Residentes do serviço, além de atividades relacionadas a LIGO - HUEM.

I - Plantões na admissão e acompanhamento de cirurgias no setor de Ginecologia e Obstetrícia do HUEM. Os plantões no CCO e na admissão são de caráter obrigatório, devendo ser realizado ao menos 2 por mês, e contam com a seguinte disposição:

- De segunda à sexta: início às 19:30 término às 00:30h (5 horas);
- Sábados: o diurno com início às 8h e término às 16h (08 horas); e o noturno com início às 16h e término às 0h (08 horas).

II - Plantões no Ambulatório - HUEM, no período da manhã e tarde (8:00 às 12:00 ou 13:00 às 15:00) sendo o turno escolhido pela ligante. No turno da manhã, os atendimentos compreendem acompanhamento do atendimento ao pré natal de alto risco e no turno da tarde, acompanhamento ao atendimento ginecológico, seguindo as subespecialidades de cada dia

Artigo 19º - Haverá atividades não obrigatórias, em que serão ofertadas pela diretoria e comunicadas as oportunidades via Whatsapp. As ligantes que tiverem interesse, deverão entrar em contato com a Diretoria.

I – Confecção de trabalhos científicos, escrita acadêmica em conjunto com o Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do HUEM. A LIGO supervisionará a realização de projetos de pesquisa, escrita de capítulos de livro, revisões bibliográficas e estudos de caso sob orientação do corpo docente, quando surgirem oportunidades, de forma não obrigatória. Os trabalhos deverão seguir as normas de pesquisa e, quando aplicável, passar por Comitê de Ética.

II- Confecção de artes com conteúdo científico relacionado a GO, com posterior aprovação da diretoria. As artes serão postadas no Instagram e terão objetivo de informação e impulsionar o instagram para divulgação da LIGO..

§1º - É obrigatório que o acadêmico porte crachá de identificação durante as atividades práticas.

Capítulo 2 – Do Ingresso de Ligantes, Deveres e Direitos dos acadêmicos e Disposições Transitórias

DO INGRESSO DE MEMBROS À LIGO - HUEM

Artigo 20º – Da admissão e exclusão dos membros.

§ 1º – Os acadêmicos serão admitidos através de uma prova objetiva, à LIGO – HUEM.

§ 2º – O limite máximo de faltas injustificadas permitidas a cada associado nas atividades práticas é de 2 (duas).

§ 3º - Faltas não justificadas poderão ser repostas em horários combinados com diretoria.

§ 4º - Para cada falta não justificada o acadêmico receberá uma advertência.

§ 5º - O acadêmico deverá repor o seu plantão no prazo de um mês a partir da data de emissão da advertência. Caso o acadêmico não cumpra o seu plantão no período estipulado, este receberá uma segunda advertência.

§ 6º - Caso o acadêmico receba 3 advertências, este será desligado do voluntariado da liga.

§ 7º - Caso o ligante não tenha conseguido trocar seu dia de plantão, este poderá justificar sua falta, merecendo abono, nos seguintes casos:

I. Falecimento de familiares;

II. Doença, somente mediante atestado médico;

III. Obrigações com o Serviço Militar;

IV. Congressos, somente mediante a apresentação de certificado de participação;

V. Realização provas ou apresentação de trabalhos acadêmicos no horário do plantão desde que o Ligante apresente uma declaração escrita e assinada pelo professor responsável.

§ 8º - Para as faltas justificadas com declaração, não será computado advertência.

§ 9º - Atrasos em mais de 2 horas a contar do horário de início do plantão só serão aceitos em caso de provas, apresentação de seminários e Congressos/Simpósios de Medicina, mediante a apresentação de comprovante dado pelo professor/organização do evento.

§ 9º – No caso em que o estatuto for omissivo, os julgamentos caberão aos diretores.

Artigo 22º – O número máximo de membros efetivos permitido pela LIGO – HUEM será de 26 alunos.

Parágrafo Único – Fica a critério da diretoria da LIGO - HUEM, e aprovação da Direção Geral da FEMPAR, quando julgar necessário, aumentar ou reduzir o número de membros efetivos da Liga.

DOS DEVERES DOS MEMBROS DA LIGO - HUEM

Artigo 23º – Dos deveres dos associados:

I – Manter a ordem e a disciplina necessária para a realização das atividades da LIGO - HUEM;

II – Respeitar e cumprir as disposições deste estatuto durante a realização de todas as atividades;

III – Atuar sempre de acordo com a ética durante a realização das atividades;

IV – Estar presente, salvo motivo devidamente comprovado, durante todo período de realização de atividades;

V – Participar da organização de cursos, simpósios, congressos e demais atividades promovidas pela LIGO - HUEM;

Parágrafo Único – É dever do associado a LIGO - HUEM cumprir e respeitar o presente estatuto. O associado que não cumprir com seus deveres, desrespeitando o presente estatuto, e não apresentar justificativa dentro do prazo estabelecido poderá ser excluído da LIGO – HUEM, sem direito a declaração ou certificado.

§1º - Os acadêmicos poderão pertencer a, no máximo, duas ligas acadêmicas vinculadas à FEMPAR simultaneamente.

Artigo 24º – Os pedidos de baixa da liga deverão ser feitos até dia 10 de cada mês. Para ligantes externos a solicitação deve ser feita via e-mail, sendo esse endereçado para ligohuem@gmail.com e protocolo@fempar.edu.br. Para ligantes da FEMPAR a solicitação deve ser feita via portal acadêmico da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná e um e-mail deve ser encaminhado para ligohuem@gmail.com, comunicando a solicitação de baixa feita no portal.

Parágrafo Único – O ligante se compromete a cumprir todos os plantões do mês da solicitação de baixa, caso contrário a mesma não será efetivada.

Artigo 25º – A coordenação e fiscalização da LIGO - HUEM no âmbito da instituição de ensino (FEMPAR) deverá ser realizada com a participação da Coordenação do Curso de Medicina e do Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR.

Parágrafo Único – A LIGO – HUEM deverá notificar quaisquer alterações em seu cadastro e/ou estatuto ou regimento, sob pena de anulação de sua condição de Liga Acadêmica.

DOS CRÉDITOS ACADÊMICOS

Artigo 26º – Receberá certificado de membro da LIGO - HUEM, o participante e membro que seguir os critérios adotados, e que esteja em acordo com as normas estipuladas:

I – Participar das atividades práticas estabelecidas em cronograma;

II - Terá direito ao recebimento de certificado de participação como membro efetivo ou participante na modalidade de “acadêmico”, a ser emitido em conjunto com a Coordenação de Extensão da FEMPAR, aquele que cumprir no mínimo 120 horas de atividades na LIGO.

Artigo 27º – Os alunos que participarem do curso de admissão a LIGO - HUEM, receberão certificado aqueles com frequência de pelo menos 75%

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 28º – A implantação e desenvolvimento da LIGO – HUEM devem orientar e propiciar concepções de Ligas que deverão ser acompanhadas e permanentemente fiscalizadas, a fim de permitir os ajustes que se fizerem necessários ao seu aperfeiçoamento.

Este conjunto de diretrizes entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de Outubro de 2025

Prof. Dr. Luiz Martins Collaço
Coordenador do Curso de Medicina – FEMPAR



Dra. Carla Regina Batiuk Schamne
Coordenadora da LIGO HUEM



Vitória Naomi Okimura
Presidente da LIGO – HUEM



Heloise Giroto
Vice - Presidente da LIGO – HUEM